

Lei nº 2.112, de 05 de abril de 2002.

“Reenquadra o cargo de Telefonista no quadro de cargos de provimento efetivo da Lei nº 1.747, de 28-04-98, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no Art. 26 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, no que se refere ao cargo de telefonista, sendo que o mesmo deixa de constituir parte desta Tabela.

Art. 2º - O seguinte item passa a incluir o quadro de cargos de provimento efetivo, relacionados no Art. 3º., Seção I, Capítulo II da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Telefonista	04	03

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes no Art. 1º da Lei nº 1.819, de 10 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
05 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos